



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Fis.: 157
 Ass.: P

O Município de Bragança – PA, torna público que a Prefeitura de Bragança, sediada na Pass. Nossa Sra. Da Glória, Riozinho - CEP: 68.600-000, realizará licitação, para registro de preços na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 4.779/2023 de 19 de Abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO CERTAME | |
|--|---|
| Orgão Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA | |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ | |
| Esclarecimentos: Até 06/03/2024 às 10:00hs para o endereço licitacaobraganca.pa@hotmail.com | |
| Impugnações: Até 06/03/2024 às 13:00hs para o e-mail licitacaobraganca.pa@hotmail.com | |
| Início da Sessão Eletrônica: 12/03/2024 às 10:00hs | |
| Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET | |
| Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA | |
| VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO | <input checked="" type="checkbox"/> Estimado Máximo Referência Orçamento Sigiloso. |
| NATUREZA DO OBJETO: | AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP | Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação |
| Prazo para envio da proposta/documentação: 12/03/2024 às 10:00hs | |
| INFORMAÇÕES | |
| Pregoeira: Marianne Souza da Silva | Email: licitacaobraganca.pa@hotmail.com |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Nº 158
 2

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.
 Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

| Número do Item da Parte Geral. | Definições da Parte Específica. |
|--|---|
| FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | <input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE POR ITEM POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO |
| CONSÓRCIO | Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| VALIDADE DA PROPOSTA | A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> FECHADO |

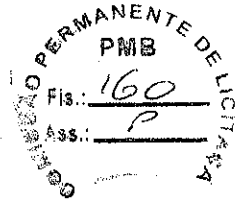


| | |
|---|---|
| DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA | A prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. |
| CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p>patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p>capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p>patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p>capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p> |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: | <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>SIM - Prazo para entrega da amostra: dias úteis, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.</p> |
| VISITA TÉCNICA: | <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>SIM, na forma do item do Termo de Referência.</p> |
| ANEXOS | <p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> |
| OBSERVAÇÕES | |

ESTADO DO PARÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis.: 159
 Ass.: P



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) 3.2024-001



SEÇÃO I – Do Objeto

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que juntamente com outros documentos a seguir discriminados, passam a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição e/ou traslado.

Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da propostas.

A parte específica determinará a forma de apresentação das propostas que poderá ser da seguinte forma:

MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

MENOR PREÇO GLOBAL.

A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

SEÇÃO I – Recursos Orçamentários

No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total previsto da contratação.

A CONTRATADA será remunerada única e exclusivamente através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.



Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será unicamente o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, em conta específica para o concurso em nome da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, aberta para tal finalidade;

A Contratada arcará com todas as despesas dos inscritos, inclusive com as despesas bancárias a título de taxa de recebimento do boleto bancário e com as despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de inscrição, não cabendo nenhuma reclamação ou cobrança extra por parte da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 167

SEÇÃO III – Da Participação na Licitação

Poderão participar desta Concorrência as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta Concorrência:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/21;

Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 162
Ass.: P



Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual.

As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos; Sua elaboração deverá seguir as regras estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, devendo apresentar o seguinte conteúdo:

Qualificação da Equipe Técnica:

Apresentar equipe técnica com pós-graduação, que possua experiência em realização de concurso público ou processo seletivo, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida pelo tomador do serviço, limitando-se a análise a 3 atestados e 20 profissionais; devendo ser acostado certificado de conclusão da pós-graduação; perfil profissional; contrato de trabalho com pelo menos a firma do contratado reconhecida em cartório ou CTPS; bem como declaração de pertencimento ao quadro.

Comprovação de experiência da Licitante, mediante apresentação de Atestados e/ou declarações de Capacidade Técnica:

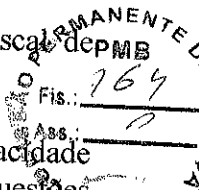
Experiência na realização de concurso público demonstrada através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados, observando média aritmética simples de candidatos, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Administração.

Estrutura Gráfica e Sigilo das Informações

Vigilância Eletrônica (detecção de aparelhos eletrônicos): Instalação de equipamento capaz de detectar eletronicamente aparelhos eletrônicos e metálicos como forma de acesso ao ambiente de produção das provas, devendo o mesmo ser autônomo, do tipo portal, a ser comprovado mediante



apresentação de fotografia do equipamento devidamente instalado, bem como nota fiscal de propriedade do mesmo.



Parque Gráfico (produção dos cadernos de questões): impressoras profissionais, com capacidade produtiva de pelo menos 80 ppm (páginas por minuto), e acabamento dos cadernos de questões com grampeamento automático, sem auxílio de mãos humanas. A ser comprovado através de fotografia do parque gráfico e nota fiscal que demonstre seus componentes.

Sala Cofre (guarda de material sigiloso) Comprovação de instalação de ambiente seguro para guarda do material sigiloso (sala cofre), com estrutura que impossibilite sua demolição por artificios manuais, devendo esta ser revestida completamente de metal. A comprovação deverá ser feita por intermédio de ata notarial, lavrada por tabelião ou por profissional juramentado junto ao CREA, mediante apresentação de laudo técnico registrado na referida entidade.

Equipamento portátil de detecção de metais do tipo bastão: para aplicação das provas objetivas a licitante deverá comprovar propriedade de no mínimo 60 unidades do equipamento de segurança, mediante apresentação de fotografias dos aparelhos e nota fiscal.

Equipamento de Informática (servidor de dados): equipamento de informática com sistema apropriado e estrutura física capaz de permanecer ligado de forma ininterrupta, vinte quatro horas por dia, sete dias por semana; onde permanecerá hospedado o banco de dados dos candidatos, com interface que possibilite inscrição, interposição de recursos e demais atos pertinentes aos candidatos. A ser comprovado através de print de suas configurações e nota fiscal do equipamento.

Leitora óptica ou equipamento equivalente: leitura eletrônica dos cartões respostas dos candidatos, que possibilite identificar os mesmos, bem como captar suas respostas para fins de processamentos da classificação de cada um, quer seja por leitora óptica e/ou equipamento equivalente. A ser comprovado através de fotografia e nota fiscal dos equipamentos.

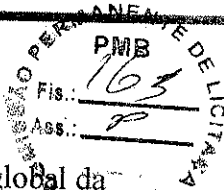
Capacidade de atendimento de demanda administrativa:

Comprovação de organização de concursos ou seleções simultâneos para mais de um demandante, inclusive realizando aplicação de provas objetivas no mesmo dia; podendo comprovar tal feito mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou homologação do resultado publicado em imprensa oficial, de modo a constatar a efetiva realização dos trabalhos e a correta aferição do cronograma;

Tempo de atuação no mercado:

Apresentar Ato Constitutivo da licitante ou cartão CNPJ.

Todos os documentos apresentados com finalidade de classificar a licitante serão passíveis de diligências se a Comissão entender necessário.



PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas comerciais serão apresentadas em percentagem de desconto sobre o valor global da soma das taxas de inscrição;

O percentual de desconto apresentado na proposta comercial deverá incluir todas as despesas a cargo da contratada. Deverá estar incluso na percentagem ofertada, também, os valores correspondentes para elaboração de provas para pessoas deficientes e os custos decorrentes de salário, encargos previdenciários e trabalhistas; transporte de qualquer natureza, material empregado, inclusive equipamentos utilizados; impostos e taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Contrato.

Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas de preço que não atendam às exigências deste Edital.

A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

DAS REGRAS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

As propostas técnicas serão julgadas conforme as disposições contidas no item "Proposta Técnica".

A) Experiência na realização de seleção pública. Cada trabalho realizado valerá 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto, até a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

a.1) a ser comprovada através de atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados. Os referidos atestados



deverão estar acompanhados de certidão de registro na entidade profissional competente, bem como manter a média aritmética de 10.000 (dez mil) candidatos.

B) Experiência da empresa em aplicação de provas de forma simultânea, para órgãos distintos ou em mais de uma localidade quando se tratar do mesmo concurso, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

b.1) A pontuação para concursos realizados simultaneamente para órgãos distintos terá peso 1 (um), já aplicações simultâneas para a mesma entidade terá peso 0,5 (meio), conforme infra:

Desclassificado: Não apresentar nenhum atestado.

4 pontos: Apresentar 2 trabalhos simultâneos.

6 pontos: Apresentar 3 trabalhos simultâneos.

8 pontos: Apresentar 4 trabalhos simultâneos.

10 pontos: Apresentar 5 trabalhos simultâneos.

b.2) a ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo(s) demandante(s) do(s) serviço(s) que comprove(m) experiência na realização de seleção pública, cujas provas foram aplicadas para instituições distintas de forma simultânea ou em mais de uma localidade quando se tratar do mesmo concurso, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida em cartório; e/ou homologação de resultado em imprensa oficial, acompanhado de cronograma de execução publicado a época em sítio próprio da organizadora ou em imprensa oficial.

C) Experiência da empresa em tempo de atuação no mercado, com a devida comprovação de execução de serviços de seleção pública no período de atuação, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

c.1) comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica cuja firma do signatário esteja reconhecida em cartório competente, o qual determinará o tempo de experiência da licitante em realização de seleção pública, a ser pontuado da seguinte forma:

- 2 pontos: Atestado que comprove de 1 a 7 anos de atuação;
- 6 pontos: Atestado que comprove de 8 a 14 anos de atuação;
- 10 pontos: Atestado que comprove de 15 ou mais anos de atuação.

D) Experiência da Equipe Técnica, até a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos. Para efeito de avaliação deverão ser apresentados no máximo 20 (profissionais).

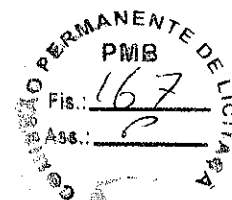
d.1) Comprovada através de no máximo três atestados de capacidade técnica emitido pelo tomador do serviço devidamente registrado na entidade competente, nestes o nome do componente da equipe técnica deve ser mencionado.



d.2) Deverá ainda ser acostado certificado de titulação, contrato com a licitante e declaração em que o profissional afirme pertencer ao quadro da organizadora (ambos com firma dos signatários reconhecida em cartório).

Ponto por trabalho realizado:

- Doutores 0,5 (meio ponto)
- Mestres 0,25 (vinte cinco décimos)
- Especialistas 0,1 (um décimo)



E) Estrutura de Segurança, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, a ser avaliada da seguinte forma:

e.1) Comprovação de estrutura de segurança inviolável (saia cofre), revestida por liga metálica não inferior a 1 mm, que comporte todo o material a ser usado no certame, sendo recomendável espaço com volume mínimo de 18 m², a ser demonstrada. Os elementos quantitativos e qualitativos do referido ambiente deverá constar em documento emitido por profissional registrado no conselho competente - CREA, atendendo ainda ao disposto no Art. 3º da Resolução nº 1-025, de 30 de outubro de 2009 sancionada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

e.2) A restrição do acesso à área de reprodução dos cadernos de questões, portando equipamento eletrônico, deverá ocorrer por meio de equipamento autônomo, semelhante ao utilizado em aeroportos, que possibilite detecção de metais/eletrônicos em diversas zonas de detecção de forma simultânea.

A pontuação será conforme a seguir:

- Desclassificado: Não apresentar documentos.
- 3 pontos: Apresentação de termo de confidencialidade, com firma reconhecida em cartório, firmado entre a contratada e todos os envolvidos com os processos de reprodução, ensalamento, empacotamento e armazenamento das provas.
- 6 pontos: Termo de confidencialidade, com firma reconhecida em cartório, firmado entre a contratada e todos os envolvidos com os processos de reprodução, ensalamento, empacotamento e armazenamento das provas. Contrato com terceiros que comprove ter a disposição da empresa local seguro com acesso restrito para a guarda dos cadernos de prova. Sem prejuízo às comprovações de posse por parte do terceirizado.
- 10 pontos: Comprovação de instalação do referido aparato na sede da licitante e nota fiscal de equipamento de detecção de metais, acompanhado de fotografias deste instalado.

F) Estrutura de Informatização, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

f.1) A estrutura de informatização: (estrutura própria)



Apresentar estrutura tecnológica a ser utilizada na execução do objeto, devendo a posse ser comprovada através de nota fiscal do equipamento, documento que deverá acompanhar contrato de locação caso a licitante não possua o equipamento – pontuação mínima 5,0 pontos, pontuação máxima 10 pontos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fil.: 168
Ass.: _____

- Desclassificado: Não apresentar detalhamento da estrutura tecnológica:
- Pontuação por equipamento locado:
 - ✓ Impressora off-set ou laser capaz de produzir 3 (três) cadernos de 15 (quinze) páginas por minuto (1,5 ponto).
 - ✓ Leitora ótica de cartões respostas com capacidade mínima para 2500 leituras por hora e Sistema de Classificação de candidatos (1,5 ponto).
 - ✓ Computador com arquitetura de servidor (que suporte funcionamento ininterrupto), equipado com HD de no mínimo 1 terabyte, processador de 3 GHz, 8G de memória RAM, com sistema operacional apropriado para servidor (configuração comprovável através de print das configurações do sistema operacional) (2,0 Pontos).
- Pontuação para cada equipamento cuja propriedade for comprovada pela licitante:
 - ✓ Impressora off-set ou laser capaz de produzir 3 (três) cadernos de 15 (quinze) páginas por minuto (3,0 Pontos).
 - ✓ Kit para Leitura de cartões A4: Scanner, programa OCR especializado em captura de respostas, código de barras etc; sistema de classificação de candidatos (3,0 Pontos).
 - ✓ Computador com arquitetura de servidor (que suporte funcionamento ininterrupto), equipado com HD de no mínimo 1 terabyte, processador de 3 GHz, 8G de memória RAM, com sistema operacional apropriado para servidor (configuração comprovável através de print das configurações do sistema operacional) (4,0 Pontos).

Cada atestado valerá uma única vez e não valerá para pontuação em mais de um item, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

Quando a soma de pontos, de um único item, ultrapassar o limite máximo determinado para o mesmo será considerada a pontuação máxima como nota final para o respectivo item.

Não será realizado, em nenhuma hipótese, o arredondamento de notas fracionadas, seja qual for a situação/item.

Serão considerados concursos públicos, os processos seletivos que atendam ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

A Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público e/ou processo seletivo para cargo ou emprego público, se dará por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, ou privado, indicando



instituição a que se refere (pelo menos Razão Social e CNPJ), número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Fis.: 169
 P

Será considerada classificada e, portanto, habilitada à fase seguinte apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da proposta técnica.

As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação adquirida pela licitante nos índices técnicos consideradas classificadas e a nota atribuída às propostas de preços.

Julgamento das Propostas Técnicas:

A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos subitens de A a F do item 6.3. deste edital, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):
 $PT = ("A") + ("B") + ("C") + ("D") + ("E") + ("F")$.

Julgamento das Propostas:

As propostas de preço serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a **Nota de Preço** em função da seguinte fórmula, onde se alcançará uma **NOTA DE PREÇO** de zero à trinta:

$NP = ((MP \times 10) / P) \times 3$

Onde:

NP = Nota Preço

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas - (Taxa Nível fundamental + taxa nível médio + taxa nível superior) / 3

P = Preço da Proposta Financeira da Licitante Analisada - (Taxa Nível fundamental + taxa nível médio + taxa nível superior) / 3

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

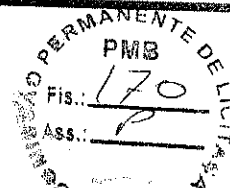
A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.licitacoes.com.br/>

Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

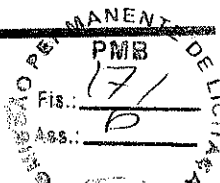
A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Concorrência;

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes. Atribuição dos pontos referentes ao item "Qualificação da Equipe Técnica":



SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

LICITANET;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica/financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam válidas na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PERMANENTE DE
PMB
177
Ass.:
R

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA, sito a Pass. Nossa Sra. Da Glória, Riozinho - CEP: 68.600-000.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGIS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Fis.: 173
 Ass.:
 03

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, este estará dispensado de apresentar o exigido no item 39.11.

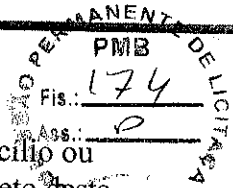
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de anuise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;



Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, em validade, com finalidade específica para editais de licitação, que comprove a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

É admissível o balanço intermediário, se previsto de lei ou contrato/estatuto social.



Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 12 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,5, e CCL (Para os itens a quais a empresa participar, esta deverá comprovar que possui no mínimo 16,66 % de Capital Circulante Líquido – CCL – do valor total do contrato a ser celebrado, Capital Circulante Líquido (CCL).

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e CCL Capital Circulante Líquido – CCL – do valor total do contrato a ser celebrado, Capital Circulante Líquido (CCL), extraídos do último balanço.

A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social. Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei n.º 8.666/93);

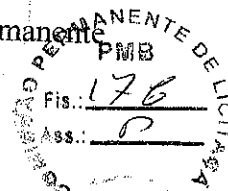
Comprovação de capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir profissional de nível superior com Registro válido no CRA, sendo tal registro comprovado mediante Certidão (CRT) emitida por referido órgão, bem como, apresentação de acervo técnico, através de atestados que comprovem a execução de concursos públicos;

Apresentar, pelo menos, 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da licitante, citando expressamente o responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto a qualidade dos serviços prestados.

Para fins de avaliação, serão entendidos como serviços similares ao objeto da licitação, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de processo seletivo ou concurso público, com número de inscritos em quantidade igual ou superior a 10 mil candidatos;

O atestado deve indicar a entidade CONTRATANTE, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, telefones de contato além da identificação dos cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada emprego público e a quantidade de candidatos inscritos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 175
P



A licitante deverá ainda comprovar participação do Responsável Técnico no quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

Certidão de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho da Classe.

Apresentação de uma proposta de execução para a realização do Concurso, detalhando suas diversas fases, compatível com o objeto desta licitação. O PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser composto das seguintes fases:

Fase de Elaboração do Concurso;

Fase de Elaboração de Provas;

Fase de Aplicação das Provas;

Fase das Provas de Títulos;

Fase de Apuração, Recursos e Apresentação dos Resultados

Site de propriedade da empresa, que permita os acessos: inscrições; recursos; e-mail, gabaritos, resultados etc., em todas as etapas do concurso (comprovação através de print screen da tela, evidenciando os itens mencionados).

Outras Comprovações:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

Certidões Negativas referentes a punições previstas contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.



Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

FORMAÇÃO DE PREÇO
Fis.: 177
Ass.:

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

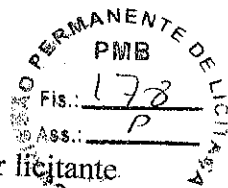
32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), sendo a(s) obrada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII - DO RECURSO

Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

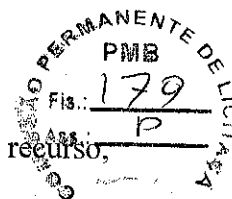
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-cha"), e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta Concorrência será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



A homologação desta Concorrência compete à Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja permanente e compatível com os termos deste Edital.

O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XII - DAS SANÇÕES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Bragança - PA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Cometer fraude fiscal;

Apresentar documento falso;

Fizer declaração falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

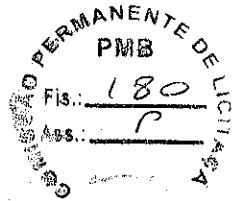
Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;



Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Não mantiver a proposta.



Para os fins da Subcondição 47.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 14.133/21 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIV - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Secretariado Municipal de Finanças SEFIN no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão a qualificação de candidatos efetivamente inscritos e as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência e de acordo com o cronograma abaixo:



- a) 40% (quarenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto
- b) 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, o resultado provisório da prova discursiva e a entrega dos relatórios indicados
- d) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo.

O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

SEÇÃO XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ata escrita e fundamentada.

A anulação da Concorrência induz à do contrato.

As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
187

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://braganca.pa.gov.br/>

Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XVII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, vedada expressamente a eleição de qualquer outro.

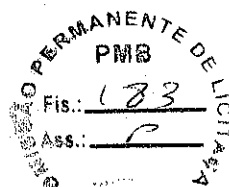
Bragança - PA, 15 de Fevereiro de 2024

Mariane Souza
Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ

2 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal impõe como regra geral a obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos. A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos, visando suprir a vacância de cargos, bem como a expansão do quadro funcional.

O reconhecimento e valorização da formação de profissionais como componentes do processo de qualificação são condições indispensáveis para alcançar os níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas, contribuindo assim para a efetivação das políticas públicas. Para consecução de sua missão e objetivos institucionais, este Órgão necessita de uma estrutura administrativa e funcional constituída por um corpo técnico multidisciplinar, qualificado e preparado para auxiliá-lo com eficiência na promoção dessa formação profissional, comprometidos com a dignidade humana e justiça social.

O procedimento administrativo foi discutido e pensado objetivando o atendimento de todas o regramento legal.

No caso em análise, o que se pretende contratar é pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em fazer um novo concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal.

O Município de Bragança não realiza concurso público para o provimento de servidores permanentes, desde 2011.

O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização do processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento.

O referido concurso vem a almejar o que a população já esperava e qualificar o servidor público, e devido a necessidade de servidores efetivos.

CONSIDERANDO o que prescreve a Constituição Federal no Artigo 37:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 184
 2

lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Via de regra, o recrutamento de pessoal para servir às necessidades da administração pública é efetuado por meio de concurso de provas ou de provas e títulos, constituindo a possibilidade prevista no dispositivo constitucional supratranscrito uma exceção.

Consoante apontado no objetivo acima descrito, o benefício precípuo com a realização do certame público cinge-se à garantia da transparência, eficiência e eficácia, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo assegurando com isto, consequentemente, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública na realização do concurso público.

Diante das necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, técnico e superior, do quadro de pessoal de servidores do município de Bragança, Estado de Pará. O objeto será realizada através de licitação na modalidade Concorrência, ficando sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a realização do certame.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores, do Município de Bragança, Estado de Pará.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ESTIMATIVA DE QUANTIDADE | VAGAS OFERTADAS | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---|--------------------------|-----------------|----------------|-----------|
| 1.1 | Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, do quadro de pessoal de servidores do Município de Bragança, Estado | 200 | 229 | 80,00 | 18.320,00 |
| 1.2 | Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio, do quadro de pessoal de servidores do Município de | 200 | 136 | 80,00 | 10.880,00 |



| NÍVEL | ETAPA | PROVAS | VALORES EM PONTOS | CARATER |
|-------------------|-------|---------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Superior | Única | Conhecimentos Gerais | 30 | Eliminatório e classificatório |
| | | Conhecimentos Específicos | 40 | |
| | | Discursiva (Redação) | 01 | |
| Nível Técnico | Única | Conhecimentos Gerais | 30 | Eliminatório e classificatório |
| | | Conhecimentos Específicos | 40 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 40 | |
| Nível Médio | Única | Conhecimentos Gerais | 30 | Eliminatório e classificatório |
| | | Conhecimentos Específicos | 40 | |
| Nível Fundamental | Única | Conhecimentos Gerais | 30 | Eliminatório e classificatório |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Fis. 186
 Ass. P

9 - DAS DISCIPLINAS E CONTEÚDO DAS PROVAS

- 9.1 Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.
- 9.2 Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, resoluções.
- 9.3 Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de abertura do concurso público.
- 9.4 Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.
- 9.5 Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

10 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

10.1 Caberá à pessoa jurídica contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

10.2 Dos editais e da divulgação

10.2.1 A instituição contratada para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia, quando aplicável, os editais e comunicados referentes:

À abertura das inscrições;

a) à convocação para as provas objetivas, avaliação física, avaliação psicológica e curso de formação;

b) à divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;

c) ao resultado final das provas objetivas;

d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

e) à convocação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos que serão submetidos à avaliação da comissão organizadora;

f) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

g) ao resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aptos a serem nomeados, inclusive dos candidatos com deficiência e os que se declararem pretos ou pardos, e a segunda somente a pontuação dos últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. Ambas as listas deverão conter, no mínimo, informações de número de inscrição, nome completo do candidato, cargo ao qual foi habilitado, classificação, nota final e se concorreu como pessoa com deficiência e dado sobre o tipo de deficiência alegado pelo candidato, bem como se concorreu na condição de preto ou pardo

10.2.2 A instituição contratada deverá ainda providenciar as próprias condições de



10.2.2.1 A publicação do extrato do edital, obrigatoriamente em jornal de grande circulação local e, optativamente, no âmbito nacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início das inscrições.

10.2.2.2 A publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados referidos no subitem 10.2.1;

10.2.2.3 A divulgação, obrigatoriamente, no sistema braile, dos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei Nº 7.601, de 9 de março de 2012; e

10.2.2.4 A republicação de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 2.1.1, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

10.3 Das inscrições

10.3.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

10.3.2 O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor da Prefeitura Municipal de Bragança em conta específica criada para este fim, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

10.3.2.1 O total arrecadado será destinado a Prefeitura Municipal de Bragança em conta específica criada para este fim, para remuneração da empresa contratada para organização o concurso.

10.3.2.2 O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante do item 16 deste Termo de Referência, será o valor firmado no instrumento contratual, observado a quantidade total de inscritos no certame.

10.3.2.3. A emissão do boleto deverá ser de responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de eventuais taxas bancárias previsto no item 10.15, observado o item 10.3.2, quanto ao beneficiário da taxa de inscrição.

10.3.2.4. O custo das isenções será de responsabilidade da contratada, nos termos do item 11.8.

10.3.3 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o(s) candidato(s) que for Pessoa com deficiência ou acessibilidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de Julho de 2007 e ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

10.3.3.1 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará a Prefeitura relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

10.3.4 A contratada deverá fazer constar no edital do concurso público que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por decisão da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no subitem 11.11 deste Termo de Referência.

10.3.5 As inscrições observarão as disposições a seguir:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) e a região administrativa ao qual concorrerá e apresentar declaração de que:

a.1) a formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrição.

PERMANENTE DE
PMB
187
Ass.:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fil.: 188
Ass.: P

a.2) os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;

b) a inscrição de candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais, bem como os pretos ou pardos, obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

b.1) no ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente;

b.2) o candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e

b.3) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

10.3.6 Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos candidatos nomeados e, em caso de resultado de número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.3.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.3.6.2 O primeiro candidato que concorrer na condição de Pcd, classificado no concurso público, será nomeado após a quinta nomeação para ocupar a vaga do cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) nomeações de candidatos aprovados para vagas de livre concorrência, a partir da vigésima vaga (20, 30, 40, 50...) observado o percentual mínimo estabelecido no item 10.3.6.

10.3.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por não aprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente, conforme critérios deste edital, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

10.3.8 Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.3.9 Conforme previsto na Lei nº 12.590/10 de 09/06/2017, e na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas dos candidatos nomeados.

10.3.9.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

10.3.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



10.3.9.3. Os candidatos pretos e pardos deverão assim, se autodeclarar no momento da inscrição no certame, presumindo-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.3.9.4 O primeiro candidato que concorreu na condição de preto ou pardo classificado no concurso público, será nomeado após a terceira nomeação para ocupar a vaga do cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, de candidatos aprovados para vagas de livre concorrência.

10.3.10 As vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como preto ou pardo, perante a Comissão Organizadora do concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória, observado no que couber as vagas reservadas a candidatos portadores de necessidade especiais.

10.3.11 Os candidatos pretos ou pardos participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.3.12 Os candidatos pretos ou pardos, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, não sendo possível preencher as vagas reservadas aos candidatos negros, com os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência.

10.3.13 Além das vagas ofertadas no item 10.3.9, os candidatos pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.3.14 O candidato preto ou pardo, classificado tanto na vaga a eles destinadas quanto as reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação os candidatos serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos ou pardos.

10.3.15 Em caso de desistência do candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

10.3.16 Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao preto ou pardo, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

10.4 Da produção de materiais necessários à inscrição

10.4.1 A instituição contratada deverá colocar a disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento *on line*, e o recibo de inscrição.

10.5 Do cadastramento dos candidatos

10.5.1 A instituição contratada deverá:

10.5.1.1 Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

10.5.1.1.1 O cadastro a que se refere item anterior deverá conter, obrigatoriamente e no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato e garantir ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo nome social durante a realização das provas.



10.5.1.2 Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, cargo, o horário e o local onde fará as provas.

10.5.1.2.1 As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em disco magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

10.5.1.3 Encaminhar, anexas às listas de que trata o subitem 10.5.1.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência ou necessidades especiais e inscritos como pretos ou pardos, por cargo ao qual concorrerão.

10.5.1.4 Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los e divulgar em sua página de internet, para que encaminhem as alterações a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bragança, através do e-mail semads@braganca.pa.gov.br.

10.5.1.5 É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail, endereço e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

10.6 Do atendimento aos candidatos

10.6.1 A instituição contratada deverá:

10.6.1.1 Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

10.6.1.2 Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

10.6.1.3 Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo ao qual o candidato concorre.

10.6.1.4 Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 10.6.1.3 deste Termo de Referência.

10.7 Das provas objetivas e discursiva

10.7.1 As provas objetivas e a prova discursiva (redação) serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades previsto no item 16 deste Termo de Referência.

Parágrafo único. O horário de realização das provas objetivas e prova discursiva (redação) observará o horário local de Bragança - PA e ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da prova objetiva e prova discursiva (redação), e poderá ser realizada em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.

10.7.2 A contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento da atribuição do cargo a ser apresentado pela SEMAD, conforme dispõe o subitem 9 deste Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
191
P

- 10.7.3 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição, conforme alínea "b.2" ao subitem 10.3.5 deste Termo de Referência, assim como disponibilizar os meios e instrumentos para que o candidato realize a prova do concurso.
- 10.7.4 As provas objetivas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha e deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 10.7.5 Os membros das bancas a que se refere o subitem 10.9.1 deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 10.7.6 As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação descrita no subitem 10.9.1 deste Termo de Referência, e composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 10.7.7 A instituição contratada deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 10.7.8 As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para o cargo.
- 10.7.8.1 A contratada demonstrará previamente à Comissão do Concurso Público o sistema utilizado para processar o embaralhamento das questões, assim como o sistema de processamento computadorizado referido no subitem 10.7.7 e os critérios estabelecidos no subitem 10.7.9.
- 10.7.9 O cartão de resposta das questões das provas objetivas deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.
- 10.7.10 O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- 10.7.11 O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas e da folha de resposta da prova discursiva (redação) será feito, obrigatoriamente, à tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.
- 10.7.12 O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva (redação) deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte de tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos.
- 10.7.13 O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.
- 10.7.14 A prova discursiva (redação) será aplicada a todos os candidatos inscritos, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados.
- 10.7.15 A correção da prova discursiva deverá abranger o conteúdo e o uso do idioma.
- 10.7.16 A prova discursiva (redação) será realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente à tinta indelével, exigindo-se, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) linhas de redação.
- 10.7.17 Deverá ser retirada da prova discursiva a identificação pessoal do candidato por qualquer meio, à exceção do mecanismo de segurança previsto no subitem 10.7.16.
- 10.7.18 O tema da prova discursiva será definido pela instituição contratada, devendo recair sobre assunto da atualidade relacionado à Cidade de Bragança.



10.7.19 O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

10.7.20 O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao dia da realização do concurso.

10.7.21 Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou locado, com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela comissão organizadora do concurso público, conforme previsto no subitem 10.14.2.

10.7.21.1 É permitido à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

10.7.22 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada na data estabelecida no cronograma de atividades, a ser definido na forma prevista no item 20 deste Termo de Referência.

10.7.23 As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.7.24 Os candidatos não habilitados à classificação nas provas objetivas serão excluídos do concurso.

10.7.25 Ocorrendo igualdade da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) pertencer ao serviço público do Município;
- c) pertencer ao serviço público de qualquer ente da Federação, com maior tempo de serviço público no Município, contado em anos, meses e dias até a data de publicidade do edital do concurso público;
- d) possui maior idade (§2º do Art. 10 da Lei nº 5.810/94)
- e) obtiver maior nota final nas provas objetivas.

10.8 Dos locais de aplicação das provas

10.8.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

10.8.2 Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de serem confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à SEMAD recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

10.8.3 Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados, obrigatoriamente, no Município de Bragança -PA.

10.8.4 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada, assegurando-se a acessibilidade naqueles onde as pessoas com deficiência estejam designadas para realização da prova.

10.8.5 Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.



10.8.5.1 À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.613, de 2 de abril de 2012, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

- a) O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bragança, sito Av. Pass. Nossa Sra. Da Glória, Riozinho - CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará e/ou através do e-mail semads@braganca.pa.gov.br.
- b) No dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a feitura da prova e que será responsável pela guarda da criança;
- c) A lactante terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo ausentar-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal;
- d) O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;
- e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal;
- f) A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.9 Do pessoal

10.9.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores, de ilibada reputação.

10.9.2 A SEMAD deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

10.9.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes no certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

10.9.4 A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame, conforme previsto nos subitens 10.6.1.1 e 10.6.1.2 deste Termo de Referência.

10.9.5 A instituição contratada deverá ainda selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

10.9.6 A SEMAD reserva-se o direito de exigir a comprovação dos conhecimentos referidos nos subitens 10.9.4 e 10.9.5 ou acompanhar a sua utilização, se for o caso.

10.9.7 A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta de pelo menos 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais encarregados do recebimento de aparelhos eletrônicos, para até 700 (setecentos) candidatos; 2 (dois) fiscais equipados com detector de metal, para cada 700 (setecentos) candidatos; 1 (um) médico para cada local de prova; 4 (quatro) servidores para cada local de prova; pelo menos 2 (dois)



seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

10.9.8 Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
194
Ass.: _____

10.10 Da perícia médica dos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais

10.10.1 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que tenha declarado ser portador de deficiência ou necessidades especiais será encaminhado a uma junta médica para realização de perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência ou das necessidades especiais com o cargo a que concorre, sendo permitido à comissão de concurso público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta os requerer para elaboração do próprio laudo.

10.10.1.1 A junta médica poderá ter assistência de outros profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, bem como de profissionais do quadro do Departamento Médico do Município de Bragança - PA.

10.10.1.2 O candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que acente a espécie e o grau de deficiência ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

10.10.2 A pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais candidatos.

10.10.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, as vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tríplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre.

II - **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - **deficiência visual:** cegueira, ou quando a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa



acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho

V - **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

10.10.1. Caso a deficiência alegada não seja atestada pela junta de especialistas, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

10.10.2. O custo das perícias médicas será de responsabilidade da contratada, nos termos do item 11.8;

10.11 Da Comissão Organizadora para avaliação da condição de pretos e pardos

10.11.1 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros, serão convocados, por meio de Edital específico, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

10.11.2. A SEMAD e a organizadora do Concurso, eximem-se das despesas com viagens e de candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

10.11.3 O candidato que se autodeclarou preto ou pardo não deverá ser considerado enquadrado na referida condição quando:

10.11.3.1 Não comparecer a entrevista;

10.11.3.2 não assinar a declaração;

10.11.3.3 por maioria dos integrantes da Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra;

10.11.4 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

10.11.5 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

10.11.6 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.11.7 A comissão designada para a verificação da veracidade da auto-declaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 195
Ass.:



10.11.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não enquadrou nos quesitos cor ou raça, utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

10.11.9 A Administração será responsável pela apuração, por meio da Comissão Organizadora do Concurso da condição autodeclara de preto e pardo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
196
Ass.: _____

10.12 Dos recursos

10.12.1 A contratada deverá dispor, durante a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais ajuizadas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

10.12.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio *on-line* à contratada mediante recibo.

10.12.3 Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório da prova discursiva;
- c) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência;
- d) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;

10.12.4 As demais orientações serão definidas pela instituição contratada em conjunto com a SEMAD e constarão nos respectivos editais.

10.12.5 Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.13 Dos resultados

10.13.1 A contratada deverá encaminhar diretamente a SEMAD, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 16 deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do CPF e classificação do candidato;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, notas das provas, d) total de pontos, cargo e classificação do candidato;
- e) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 10.10.3;
- f) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 10.10.3;
- g) Candidatos negros habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão Organizadora para avaliação da condição de pretos e pardos;
- h) Candidatos negros habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão Organizadora para avaliação da condição de pretos e pardos;



h) candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

i) estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

10.13.2 A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Ass.: P

10.14 Dos mecanismos de segurança

10.14.1 A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

10.14.2 Em caso de locação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no subitem.

10.14.3 A contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma e que se refere o item 16 deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico, próprio ou locado, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

10.14.4 É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

10.14.5 Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

10.14.6 O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vigiado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

10.14.7 A contratada deverá dispor, no local, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

10.14.7.1 Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

10.14.8 Somente terão acesso às áreas de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial.

10.14.9 O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

10.14.10 Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser arquivados das memórias dos equipamentos.

10.14.11 As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.

10.14.12 As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (papelão, matotas, etc.), deverão estar concentrados em



11.2 A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

11.2.1 Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da SEMAD, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

11.2.2 Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da SEMAD, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

- a) à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
- b) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- f) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
- g) à reprodução do material;
- h) à logística para a aplicação das provas;
- i) aos locais das provas, com base no que é descrito no subitem 10.8 deste Termo de Referência;
- j) à aplicação das provas;
- k) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
- l) ao treinamento dos profissionais;
- m) à avaliação das provas;
- n) à divulgação dos resultados das provas;
- o) ao encaminhamento de recursos;
- p) à apreciação dos recursos;
- q) à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- r) aos serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- s) aos serviços de informação à comissão do concurso.

11.3 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos de concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

11.4 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.

11.5 Apresentar a SEMAD, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o subitem 11.2.1, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

11.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

11.8 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes da participação de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição.

11.9 Solicitar a prévia e expressa aprovação da SEMAD quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Ass.: _____
199



11.10 Assegurar todas as condições para que a SEMAD fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização.

11.11 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

11.12 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.12.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.12.2. Receber o atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;

11.12.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

11.12.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.13 Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e pagamento dos profissionais das bancas de elaboração, revisão, correção e recurso, assim como pela disponibilização dos locais de realização de prova;

12 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a SEMAD as seguintes garantias:

12.1.1 Receber os serviços contratados de acordo com o que consta neste instrumento;

12.1.2 Rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

12.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

12.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

12.2.3 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do serviço licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a parte da execução do Contrato;

12.2.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo Núcleo de Administração e Finanças da SEMAD no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em depósito bancário de titularidade vencedora por ele fornecida, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão a quantidade de candidatos efetivamente inscritos e as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência e de acordo com o cronograma abaixo:



- a) 40% (quarenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no subitem 10.5.1.2, combinado com os subitens 10.5.1.2.1 e 10.5.1.3 deste Termo de Referência;
- b) 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, o resultado provisório da prova discursiva e a entrega dos relatórios indicados no subitem 10.14.1 deste Termo de Referência;
- d) 20% (vinte por cento) após resultado definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis: 201
P

13.2 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

13.3 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

13.4 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 13.4.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União; 13.4.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias; 13.4.3 Certificado de regularidade do FGTS - CRF; 13.4.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 13.4.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual; 13.4.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

13.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA, nos contratos superiores a R\$50.000,00, deverá prestar a garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

14.1.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 14.1.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.1.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.1.2.3 Multas moratórias e penais aplicadas pela Administração à contratada;

14.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.1.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria.

14.2.1 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em favor do contratante;

14.2.2 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



14.2.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.2.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.2.5 A garantia será considerada extinta:

14.2.5.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

14.2.5.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente de sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.3 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.4 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.5 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

14.6 Em caso de acréscimo ao valor contratual por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

14.7 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.8 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

14.9 Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

15 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

16 - DO CRONOGRAMA

O cronograma de realização do concurso público será definido entre a SEMAD e a instituição contratada, após a celebração do contrato, observando o previsto no item 11.

17 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 107 da Lei nº. 14.133/21, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

17.2 A execução do contrato dar-se-á dentro de seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante, com previsão para conclusão, em no máximo, 36 (três) meses da data do início dos trabalhos.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 202
Ass.:



18 - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

18.1 ADVERTÊNCIA

18.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2 MULTA INDENIZATÓRIA

18.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 10.5.1.2, 10.5.1.3, 10.5.1.4 e 10.14.1 e respectivas alíneas deste Termo de Referência;

18.2.3 De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

18.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

18.2.5 De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

18.2.6 De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

18.3 MULTA MORATÓRIA

18.3.1 De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista no subitem 11.1 deste Termo de Referência. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual;

18.3.2 De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 10.1 deste Termo de Referência;

18.3.3 De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento de prazo previsto no subitem 11.2 deste Termo de Referência;

18.3.4 De 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do processo, por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência da SPMAD;

18.3.5 De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta nos itens 14.2 e 14.3 deste Termo de Referência;

18.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fil.: 203
Ass.: P



18.5 O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

19.2 As empresas licitantes; antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, eliminando oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

19.3 O presente Termo de referência foi elaborado conforme orientações da Atividade de Licitações e Contratos.

19.4 O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual;

19.5 O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto neste Termo de Referência será realizado pelo critério de menor preço global.

19.6 O custo total estimado deste certame é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando um contingente estimado de 20.000 (Vinte Mil) candidatos inscritos, ao custo unitário de R\$ 60,00 para candidatos a vagas de ensino fundamental, R\$ 80,00 para candidatos a vagas de ensino médio, R\$ 100,00 para candidatos a cargos de nível técnico e R\$ 120,00 para candidatos a cargos de nível superior, não isentas.

20 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

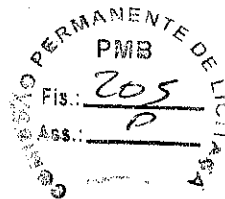
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 4.133, e legislações em vigor.

Diogo Santos Costa

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Decreto Municipal nº 044/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 204
Ass.: P



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CNPJ_CNPI_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS ELETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTAÇÃO LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 A execução do objeto deste contrato deverá obedecer os seguintes prazos:
- 3.2 Publicar o edital aprovado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 3.3 Garantir o período de inscrição entre 15 (quinze) e 40 (quarenta) dias após a publicação do edital;



- 3.4 Realizar as provas no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- 3.5 Entregar o resultado final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de aplicação da prova.
- 3.6 Além das obrigações previstas neste instrumento, deverá a instituição contratada:
- 3.7 Iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- 3.8 A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:
- 3.9 Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da SEMAD, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- 3.10 Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da SEMAD, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados.



CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Do reajuste (reajustamento de preços obtido pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):
- 4.2 O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.
- 4.3. A data base para o cálculo será a data da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

O presente Instrumento terá vigência de (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 59, III, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com previsão para conclusão, em no máximo, 05 (cinco) meses da data de início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como da ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

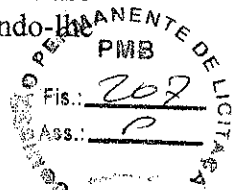
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....), correspondente a R\$..... (...) por candidato efetivamente inscrito, exceto os candidatos isentos (conforme itens 8.10.2.2.3 e 11.2.14), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de .../.../....., pela execução do objeto contratado.





Parágrafo primeiro – O valor global deste contrato é mera estimativa, sendo o pagamento de acordo com a quantidade de candidatos efetivamente inscritos, exceto os candidatos isentos (conforme itens 8.10.2.2.3 e 11.2.14) não havendo quantitativo mínimo.

Parágrafo segundo – Em caso de acréscimos ou alterações previstos na cláusula sexta, o valor unitário do custo por candidato será limitado ao consignado no item 4.1 deste instrumento.

Parágrafo terceiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

8.2 O pagamento será efetuado pelo Núcleo de Administração e Finanças da SEMAD no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão a quantidade de candidatos efetivamente inscritos e as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência e de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 40% (quarenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no subitem 10.5.1.2, combinado com os subitens 10.5.1.2.1 e 10.5.1.3 deste Termo de Referência;
- b) 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, o resultado provisório da prova discursiva e a entrega dos relatórios indicados no subitem 10.14.1 deste Termo de Referência;
- d) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo.

8.3 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela fiscalização.

8.4 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o PRESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

8.5 A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 8.5.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 8.5.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 8.5.3 Certificado de regularidade do FCTPS - CRF;
- 8.5.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.5.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 8.5.6 Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal;

8.6 Ocorrendo erro no documento da certidão, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Ass.: 208
P



alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

9.2 Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 Caberá à pessoa jurídica contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

10.2 Dos editais e da divulgação

10.2.1 A instituição contratada para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia, quando aplicável, os editais e comunicados referentes:

à abertura das inscrições;

a) à convocação para as provas objetivas, avaliação física, avaliação psicológica e curso de formação;

b) à divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;

c) ao resultado final das provas objetivas;

d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

e) à convocação dos candidatos inscritos na categoria de pretos ou pardos que serão submetidos a avaliação da comissão organizadora.

f) à divulgação dos resultados da avaliação dos cursos;

g) ao resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aptos a serem nomeados, inclusive dos candidatos com deficiência e os que se declararem pretos ou pardos, e a segunda somente a pontuação dos últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. Ambas as listas deverão conter, no mínimo, informações de número de inscrição, nome completo do candidato, cargo ao qual foi habilitado, classificação, nota final e se concorreu como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 209
P



pessoa com deficiência e dado sobre o tipo de deficiência alegado pelo candidato, bem como se concorreu na condição de preto ou pardo.

10.2.2 A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas:

10.2.2.1 A publicação do extrato do edital, obrigatoriamente em jornal de grande circulação local e, optativamente, no âmbito nacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início das inscrições.

10.2.2.2 A publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados referidos no subitem 10.2.1;

10.2.2.3 A divulgação, obrigatoriamente, no sistema braile, dos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei Nº 7.601, de 9 de março de 2012; e

10.2.2.4 A republicação de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 2.1.1, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

10.3 Das inscrições

10.3.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

10.3.2 O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor da Prefeitura Municipal de Bragança em conta específica criada para este fim, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.

10.3.2.1 O total arrecadado será destinado à Prefeitura Municipal de Bragança em conta específica criada para este fim, para remuneração da empresa contratada para organização do concurso.

10.3.2.2 O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante do item 16 deste Termo de Referência será o valor firmado no instrumento contratual, observado a quantidade total de inscritos no certame.

10.3.2.3. A emissão do boleto deverá ser de responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de eventuais taxas bancárias, previsto no item 10.15, observado o item 10.3.2. Quanto ao beneficiário da taxa de inscrição.

10.3.2.4. O custo das isenções será de responsabilidade da contratada, nos termos do item 11.8;

10.3.3 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o(s) candidato(s) que for Pessoa com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de Julho de 2007 e ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e que for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

10.3.3.1 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará a Prefeitura relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

10.3.4 A contratada deverá fazer constar no edital do concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por decisão da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no subitem 11.11 deste Termo de Referência.

10.3.5 As inscrições observarão as disposições a seguir:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) e a região administrativa, a qual concorrerá e apresentar declaração

PERMANENTE
PMB
210
0



de que:

- a.3) a formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrição; e
- a.4) os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Fis.: 211
 Ass.: D

b) a inscrição de candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais, bem como os pretos ou pardos, obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

- b.1) no ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente;
- b.2) o candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e
- b.3) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

10.3.6 Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos candidatos nomeados e, em caso de resultado de número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.3.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.3.6.2 O primeiro candidato que concorrer na condição de PcD, classificado no concurso público, será nomeado após a quinta nomeação para ocupar a vaga do cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) nomeações de candidatos aprovados para vagas de livre concorrência, a partir da vigésima vaga (20, 30, 40, 50...) observado o percentual mínimo estabelecido no item 10.3.6.

10.3.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente, conforme critérios deste edital, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

10.3.8 Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.3.9 Conforme previsto na Lei nº. 12.990/2014 de 09/06/2017, e na Resolução nº. 170, de 13 de junho de 2017, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas dos candidatos nomeados.

10.3.9.4. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

10.3.9.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número



fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.3.9.3. Os candidatos pretos e pardos deverão assim, se autodeclarar no momento da inscrição no certame, presumindo-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da aplicação das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.3.9.4 O primeiro candidato que concorreu na condição de preto ou pardo, classificado no concurso público, será nomeado após a terceira nomeação para ocupar a vaga do cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, de candidatos aprovados para vagas de livre concorrência.

10.3.10 As vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos que não foram providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como preto ou pardo, perante a Comissão Organizadora do concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória, observado no que couber as vagas reservadas a candidatos portadores de necessidade especiais.

10.3.11 Os candidatos pretos ou pardos participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.3.12 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, não sendo possível preencher as vagas reservadas aos candidatos negros, com os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência.

10.3.13 Além das vagas ofertadas no item 10.3.12, os candidatos pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem nessa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.3.14 O candidato preto ou pardo, classificado tanto na vaga a eles destinadas quanto as reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação os candidatos serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos ou pardos.

10.3.15 Em caso de desistência do candidato preto ou pardo aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo anteriormente classificado.

10.3.16 Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao preto ou pardo, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

10.4 Da produção de materiais necessários a imprimir

10.4.1 A instituição contratada deverá disponibilizar a disposição na sua página na internet, com opção para impressão, o edital de abertura de licitação, as instruções para recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a opção de preenchimento on-line, e o recibo de inscrição.

10.5 Do cadastramento dos candidatos

10.5.1 A instituição contratada deverá:

10.5.1.1 Compor o cadastro geral dos candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico.



10.5.1.1.1 O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente e no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato e garantir ao candidato transgênero o desejo de ser tratado pelo nome social durante a realização das provas.

10.5.1.2 Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas.

10.5.1.2.1 As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

10.5.1.3 Encaminhar, anexas às listas de que trata o subitem 10.5.1.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência ou necessidades especiais e inscritos como pretos ou pardos, por cargo ao qual concorrerão.

10.5.1.4 Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do exame, orientá-los e divulgar em sua página de internet, para que encaminhem as alterações a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bragança, através do e-mail semads@braganca.pa.gov.br.

10.5.1.5 É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail, endereço e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

10.6 Do atendimento aos candidatos

10.6.1 A instituição contratada deverá:

10.6.1.1 Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

10.6.1.2 Responder aos questionários formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

10.6.1.3 Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo nome, número de documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo ao qual o candidato concorre.

10.6.1.4 Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 10.6.1.3 deste Termo de Referência.

10.7 Das provas objetivas e discursivas

10.7.1 As provas objetivas e a prova discursiva (redação) serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades previsto no item 16 deste Termo de Referência.

Parágrafo único. O horário de realização das provas objetivas e a prova discursiva (redação) observará o horário local de Bragança e será expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da prova objetiva e prova discursiva (redação), e poderá ser realizada em qualquer um dos turnos: manhã e/ou tarde.



10.7.2 A contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento da atribuição do cargo a ser apresentado pela SEMAD, conforme dispõe o subitem 9 deste Termo de Referência.

10.7.3 A contratada deverá elaborar provas específicas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição, conforme alínea "b.2" do subitem 10.3.5 deste Termo de Referência, assim como disponibilizar os meios e instrumentos para que o candidato realize a prova do concurso.

10.7.4 As provas objetivas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

10.7.5 Os membros das bancas a que se refere o subitem 10.9.1 devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.7.6 As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação descrita no subitem 10.9.1 deste Termo de Referência, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.7.7 A instituição contratada deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá formular a questão.

10.7.8 As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para o cargo.

10.7.8.1 A contratada demonstrará previamente à Comissão do Concurso Público o sistema utilizado para processar o embaralhamento das questões, assim como o sistema de processamento computadorizado referido no subitem 10.7.7 e os critérios estabelecidos no subitem 10.7.9.

10.7.9 O cartão de resposta das questões das provas objetivas deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança a ser estabelecido pela instituição contratada.

10.7.10 O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

10.7.11 O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas e da folha de resposta da prova discursiva (redação) será obrigatoriamente a tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

10.7.12 O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva (redação) deverão ser impressos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a estabilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

10.7.13 O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

10.7.14 A prova discursiva (redação) será aplicada a todos os candidatos inscritos, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos aprovados.

10.7.15 A correção da prova discursiva deverá considerar o conteúdo e o uso do idioma.

10.7.16 A prova discursiva (redação) será realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente a tinta indelével, exigindo-se, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas de redação.

10.7.17 Deverá ser retirada da prova discursiva a identificação pessoal do candidato por qualquer meio, à exceção do mecanismo de segurança previsto no subitem 10.7.16.



10.7.18 O tema da prova discursiva será definido pela instituição contratada, devendo recair sobre assunto da atualidade relacionado à Cidade de Bragança.

10.7.19 O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

10.7.20 O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao dia da realização do concurso.

10.7.21 Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico, próprio ou locado, com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela comissão organizadora do concurso público, conforme previsto no subitem 10.14.2.

10.7.21.1 É permitido à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e desenvolvimento do material gráfico do concurso público.

10.7.22 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada na data estabelecida no cronograma de atividades, a ser definido na forma prevista no item 20 deste Termo de Referência.

10.7.23 As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.7.24 Os candidatos não habilitados à classificação nas provas objetivas serão excluídos do concurso.

10.7.25 Ocorrendo igualdade da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) pertencer ao serviço público de Bragança;
- c) pertencer ao serviço público de qualquer ente da Federação, com maior tempo de serviço público no Município, contado em anos, meses e dias até a data de publicação do edital do concurso público;
- d) possuir maior idade (§2º do Art. 10 da Lei nº 5.810/94)
- e) obtiver maior nota final nas provas objetivas.

10.8 Dos locais de aplicação das provas

10.8.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

10.8.2 Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultada a COMAD recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

10.8.3 Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados obrigatoriamente, no Município de Bragança -PA.

10.8.4 Todos os locais deverão dispor de água, sanitários e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada, assegurando-se a acessibilidade naqueles onde as pessoas com deficiência estejam designadas para realização da prova.

PERMANENTE
PMB
215
P



10.8.5 Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

10.8.5.1 A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será priorizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.613, de 2 de abril de 2012, devendo solicitar através de requerimento de atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

- a) O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bragança, sito Av. Pass. Nossa Sra. Da Glória, Riozinho - CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará e/ou através do e-mail semads@braganca.pa.gov.br.
- b) No dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a feitura da prova e que será responsável pela guarda da criança;
- c) A lactante terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo sair da sala de prova acompanhada de uma fiscal;
- d) O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;
- e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal;
- f) A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.9 Do pessoal

10.9.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores, de elevada reputação.

10.9.2 A SEMAD deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

10.9.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes no certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

10.9.4 A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame, conforme previsto nos subitens 10.6.1.1 e 10.6.1.2 deste Termo de Referência.

10.9.5 A instituição contratada deverá ainda selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, objetivo com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

10.9.6 A SEMAD reserva-se o direito de exigir a comprovação dos conhecimentos referidos nos subitens 10.9.4 e 10.9.5 ou acompanhar a aplicação, se for o caso.

10.9.7 A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta de pelo menos 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos; 3 (três) fiscais encarregados do recebimento de aparelhos de som, para até 700 (setecentos) candidatos; 2 (dois) fiscais equipados com detector de metal, para cada 700 (setecentos) candidatos; 1 (um)



médico para cada local de prova; 4 (quatro) servidores para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

10.9.8 Dispor de assessoria técnica, jurídica e fiscalística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

10.10 Da perícia médica dos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais

10.10.1 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que tenha declarado ser portador de deficiência ou necessidades especiais será encaminhado a uma junta médica para realização de perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência ou das necessidades especiais com o cargo a que concorre, sendo permitido à comissão de concurso público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta os requerer para elaboração do próprio laudo.

10.10.1.1 A junta médica poderá ter assistência de outros profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, bem como de profissionais do quadro do Departamento Médico do Município de Bragança - PA.

10.10.1.2 O candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

10.10.2 A pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais candidatos.

10.10.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – (Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal nº 12.781 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se encontram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado do Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito à vaga em Seleção Competitiva Pública, as vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do inciso I da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

VI - **deficiência física:** alteração total ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não caracterizam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo a que o candidato concorre;

VII - **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, atestada por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

VIII - **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que



significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 50°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IX - **deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho

X - **deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

10.10.3. Caso a deficiência alegada não seja atestada pela Junta de especialistas, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

10.10.4. O custo das perícias médicas será de responsabilidade da contratada, nos termos do item 11.8;

10.11 Da Comissão Organizadora para avaliação da condição de pretos e pardos

10.11.1 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros, serão convocados, por meio de Edital específico, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

10.11.2. A SEMAD e a organizadora do concurso, ex-mem-se de qualquer modo, com viagens de candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

10.11.3 O candidato que se autodeclarou preto ou pardo não deverá ser considerado enquadrado na referida condição quando:

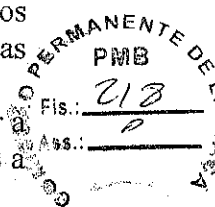
- 10.11.3.1 Não comparecer a entrevista;
- 10.11.3.2 não assinar a declaração;
- 10.11.3.3 por maioria dos integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

10.11.4 O candidato não enquadrado na condição de negro será considerado pelo rito de decisão fundamentada da Comissão.

10.11.5 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indefinido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

10.11.6 Comprovando-se falsa a declaração de candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.11.7 A comissão designada para a verificação da veracidade da auto-declaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.





10.11.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não enquadrou nos quesitos cor ou raça, utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

10.11.9 A Administração será responsável pela contratação, por meio da Comissão Organizadora do Concurso da condição autodeclara de preto e pardo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
219
P

10.12 Dos recursos

10.12.1 A contratada deverá dispor, durante a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais ajuizadas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

10.12.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio *online* à contratada mediante recibo.

10.12.3 Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório da prova discursiva;
- c) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência;
- d) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;

10.12.4 As demais orientações serão definidas pela instituição contratada em conjunto com a SEMAD e constarão nos respectivos editais.

10.12.5 Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.13 Dos resultados

10.13.1 A contratada deverá encaminhar imediatamente a SEMAD, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 16 deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do CPF e classificação do candidato;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) inscritos, em ordem alfabética, comendo número de inscrição, nome, número do cpf, notas das provas. d) total de pontos, cargo e classificação do candidato;
- e) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do cpf, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 10.10.2;
- f) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 10.10.3;
- e) Candidatos negros habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão Organizadora na verificação da condição de pretos e pardos;
- g) Candidatos negros habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão Organizadora para avaliação da condição de pretos e pardos;



- h) candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
i) estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

10.13.2 A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

10.14 Dos mecanismos de segurança

10.14.1 A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

10.14.2 Em caso de locação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no subitem.

10.14.3 A contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 16 deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico, próprio ou locado, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

10.14.4 É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de digitalização das provas que envolvam, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, linhas e vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

10.14.5 Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

10.14.6 O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso visionado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

10.14.7 A contratada deverá dispor, no município, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

10.14.7.1 Sistema de comunicação por rádios portáteis, legitimados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância.

10.14.8 Somente terão acesso às áreas de produção de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial.

10.14.9 O procedimento de pré-impressão e gravação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

10.14.10 Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos computadores.

10.14.11 As mídias utilizadas para o armazenamento das provas deverão ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigilado constantemente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.

10.14.12 As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (provas, materiais, etc.), deverão estar concentrados em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fil.: 220
Ass.: [assinatura]



espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas.

10.14.13 A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

10.14.14 Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento, e no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

10.14.15 Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

10.14.16 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da aplicação das provas.

10.14.17 Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

10.14.18 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o subitem 10.14.16 ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos- testemunhas voluntários.

10.14.18.1 A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

10.14.19 Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

10.14.20 Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

10.14.21 A SEMAD poderá realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quanto ao especificado no subitem 10.14 deste Termo de Referência.

10.15 Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros

10.15.1 A contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas.

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: 222
P

11.1 Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição contratada iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

11.2 A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

11.2.1 Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da SEMAD, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

11.2.2 Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da SEMAD, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

- a) à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
- b) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- f) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
- g) à reprodução do material;
- h) à logística para a aplicação das provas;
- i) aos locais das provas, com base no que é descrito no subitem 10.8 deste Termo de Referência;
- j) à aplicação das provas;
- k) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, a identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
- l) ao treinamento dos profissionais;
- m) à avaliação das provas;
- n) à divulgação dos resultados das provas;
- o) ao encaminhamento de recursos;
- p) à apreciação dos recursos;
- q) à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- r) aos serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- s) aos serviços de informação à comissão do concurso.

11.3 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, internet, correspondência e outros.

11.4 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.

11.5 Apresentar a SEMAD, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o subitem 11.2.1, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

11.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

11.8 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos a alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de



emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição.

11.9 Solicitar a prévia e expressa aprovação da SEMAD quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

11.10 Assegurar todas as condições para que a SEMAD fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização.

11.11 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

11.12 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.12.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.12.2. Receber o atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;

11.12.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

11.12.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.13 Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e pagamento dos profissionais das bancas de elaboração, revisão, correção e recurso, assim como pela disponibilização dos locais de realização de prova;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a SEMAD as seguintes garantias

12.1.1 Receber os serviços contratados de acordo com o que consta neste instrumento;

12.1.2 Rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

12.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho, a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

12.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

12.2.3 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do serviço licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

12.2.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Ass.:
Fis.: 223
P



13.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PMB
 Fis.: 224
 Ass.: P

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICÍPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME DA CONTRATANTE»
 CNPJ(MF) «CNPJ DA CONTRATANTE»
 CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
 «CPF_CNPJ CONTRATADO»
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____